

EDITAL PPGCTA 01/2020

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - RECRENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES

O Conselho de Pós-graduação (CPG) do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA), no uso de suas atribuições e considerando o Regimento Interno do PPGCTA, a Resolução CONSUN 13/2019, o Regimento Geral da Universidade de Passo Fundo, a Instrução Normativa VRPPG n. 08/2020, torna público o Edital de credenciamento de docentes Permanentes nos termos a seguir explicitados.

1. CATEGORIA DE ENQUADRAMENTO DOCENTE

O credenciamento será feito exclusivamente para a categoria de docente permanente.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO RECRENCIAMENTO

O credenciamento do docente no PPGCTA terá vigência de dois anos, até o próximo credenciamento que ocorrerá na metade do período quadrienal (credenciamento de meio termo).

3. INSCRIÇÕES

Os docentes que pretendem continuar integrando o corpo docente permanente do PPGCTA deverão encaminhar à Comissão do Processo de Credenciamento do PPGCTA, via email (ppgcta@upf.br), até o dia **11 de dezembro de 2020**, os seguintes documentos:

I – formulário próprio, conforme Anexo I deste Edital;

II – declaração de ciência do Regimento Interno do PPGCTA (Anexo II deste Edital).

III – cópia do Currículo Lattes (período 2017-2020);

IV – Tabela com a classificação da produção científica do docente (Anexo III).

V – comprovação da produção científica referente ao critério estabelecido no item 4.1 deste Edital,

referente ao período 2017-2020.

Todos os documentos deverão ser salvos em um único documento em pdf para envio para a Comissão do Processo de Recredenciamento do PPGCTA.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O RECRENCIAMENTO

4.1. O docente estará apto ao recredenciamento na categoria permanente desde que atingido o seguinte critério mínimo:

- §1º - Artigos em periódicos com pontuação mínima equivalente a 250 pontos, *sem duplicidade de coautoria* entre professores permanentes, com no mínimo 2 produções **no estrato B2-A1** (qualis vigente) **ou A4-A1** (novo qualis referência), *sendo estas duas produções com coautoria discente*, conforme decisão colegiada registrada em Ata nº 028– 05/04/2017. Para as produções com coautoria entre os docentes do PPGCTA, deverá ser indicado no formulário do Anexo III, se a produção deverá ser dividida ou para qual coautor deverá ser contabilizada. Os artigos deverão ser pontuados através dos dois sistemas, e utilizada a classificação mais favorável ao docente.

- §2º - A pontuação do docente pelo Qualis Vigente (2013-2016) será de 100 pontos para artigo A1, 85 pontos para artigo A2, 70 pontos para artigo B1, e 55 pontos para artigos B2 (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>). Para as demais classificações valem as seguintes pontuações, respectivamente: 40 pontos para artigos B3, 25 pontos para artigos B4 e 10 pontos para artigos B5 (Fonte: Relatório Quadrienal Área – Ciência de Alimentos, 2017, <https://www.uab.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/relatorios-finais-quadrienal-2017/20122017-CIENCIA-DE-ALIMENTOS-quadrienal.pdf>).

- §3º - A pontuação pelo novo Qualis Referência será de 100 pontos para artigos A1, 85 pontos para artigos A2, 70 pontos para artigos A3, 55 pontos para artigos A4, 40 pontos para artigos B1, 30 pontos para artigos B2, 20 pontos para artigos B3 e 10 pontos para artigos B4, conforme Ficha de avaliação da área de Ciência de Alimentos 2020, disponível em:



https://uab.capes.gov.br/images/FICHA_AVALIACAO/FICHA_CIENCIA_DE_ALIMENTOS.pdf

Para a definição da pontuação do periódico deverá ser considerado o Percentil do periódico, obtido a partir da plataforma Scopus ou Web of Science, ou pelo índice h5 do Google escolar, na ausência de indicadores na plataforma Scopus ou Web of Science. Juntamente com o edital será enviado aos docentes um roteiro para a obtenção dos percentis ou índice h5 nas referidas plataformas. A partir do percentil, deverá ser considerada a seguinte classificação.

Percentil de 87,5 a 99,9 – A1

Percentil de 75 a 87,4 – A2

Percentil de 62,5 a 74,9 – A3

Percentil de 50 a 62,4 – A4

Percentil de 37,5 a 49,9 – B1

Percentil de 25 a 37,4 – B2

Percentil de 12,5 a 24,9 – B3

Percentil de 0,1 a 12,4 – B4

4.2 De acordo com o Artigo 14 parágrafo 2 da IN 08/2020 da VRPPG, considerando funções de gestão na UPF (reitor e vice-reitores; diretor de unidade; coordenadores de divisão; coordenador de curso de graduação e de pós graduação *stricto sensu*, durante o período de avaliação) a comissão de credenciamento considerará o exercício da função na gestão, podendo ser contabilizado 10 pontos por semestre de atuação em coordenação.

4.3. A comissão de credenciamento considerará válidos artigos publicados e/ou aceitos para publicação, desde que acompanhados de documento comprobatório indicando o aceite definitivo.

5. ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

5.1. A Comissão de Credenciamento do Processo de Credenciamento será composta pelo coordenador do PPGCTA, por um docente indicado pela Vice-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – VRPPG e por um docente de programa *stricto sensu* de outra IES, com nota superior à do PPGCTA.

5.2. Caberá à Comissão de Credenciamento analisar, aprovar e classificar as solicitações de

credenciamento com base na análise dos currículos dos candidatos, observando os critérios estabelecidos na seção 4 deste Edital.

5.3. O resultado do processo de credenciamento, firmado em parecer justificado da Comissão de Recredenciamento, será analisado e aprovado pela DIVPOS e pela VRPPG e homologado pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação do Conselho Universitário – CONSUN.

5.4. O docente do quadro permanente do PPGCTA que não solicitar o seu credenciamento no prazo previsto neste Edital será descredenciado do Programa, no momento da homologação dos resultados do processo de credenciamento.

5.5. Os recursos deverão ser encaminhados à DIVPOS, em no máximo 10 dias a contar da data de publicação dos resultados.

Passo Fundo, 04 de dezembro de 2020.



Prof. Dra. Luciane Maria Colla
Presidente do Conselho de Pós-Graduação do PPGCTA.

ANEXO I

De: Professor (a) Dr (a) _____

Para: Comissão de Avaliação do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia em Alimentos

Assunto: Recredenciamento de Docente Permanente

Encaminho o presente pedido de recredenciamento como docente permanente do PPGCTA na Linha de Pesquisa:

- () Processos Biotecnológicos e não Convencionais na Produção de Alimentos e Ingredientes
- () Qualidade e Propriedades Funcionais de Alimentos

Passo Fundo, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO II

De: Professor(a) Dr(a):

Para: Comissão de Avaliação do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia em Alimentos

Assunto: Recredenciamento de Docente Permanente (Declaração de Ciência)

Declaro, para os devidos fins, estar ciente do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia em Alimentos, da Resolução CONSUN n. 13/2019 e da Portaria CAPES/MEC n. 08/2016. Declaro, ainda, que possuo disponibilidade de carga horária para o pleno cumprimento das atividades como docente permanente do PPGCTA.

Passo Fundo, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Edital 01/2020 – Recredenciamento de docentes

* A1: 100; A2: 85 pontos; B1: 70 pontos; B2: 55 pontos; B3: 40 pontos; B4: 25 pontos; B5: 10 pontos.

*** Percentil de 87,5 a 99,9 – A1 (100 pontos); Percentil de 75 a 87,4 – A2 (85 pontos); Percentil de 62,5 a 74,9 – A3 (70 pontos); Percentil de 50 a 62,4 – A4 (55 pontos); Percentil de 37,5 a 49,9 – B1 (40 pontos); Percentil de 25 a 37,4 – B2 (30 pontos); Percentil de 12,5 a 24,9 – B3 (20 pontos); Percentil de 0,1 a 12,4 – B4 (10 pontos).

- Indicar se houve atuação do docente em atividades de gestão:

() sim () não

- Se sim, por quantos semestres?

Resposta:

COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS DA PONTUAÇÃO, SE NECESSÁRIO:

Assinatura do docente